



# Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 4.089/2020

Publicado no  
D.O.M.S Nº 1670  
Em 23/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 23/12/2020  
Ass. [Assinatura]

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2020 do Município de Ibiracu - ES.**

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Ibiracu, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, através da seguinte dotação:

|                           |   |  |
|---------------------------|---|--|
| 110                       | Secretaria Municipal de Saúde   |  |
| 110006                    | Secretaria Municipal de Saúde, Gestão do SUS                                    |  |
| 110006.103010025<br>2.091 | Implementação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU |  |
| <b>33903600000</b>        | <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.</b>                            |  |

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003500390030003A00540052004100



## Prefeitura Municipal de Ibiracu

*Estado do Espírito Santo*

|                    |   |              |
|--------------------|---|--------------|
| <b>33933900000</b> | <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente Federativo participe</b> |              |
| 121100000          | Recursos Próprios da Saúde  | R\$ 2.000,00 |
| 121400000          | Transferências Fundo a Fundo  | R\$ 9.000,00 |

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964:

|                           |  |              |
|---------------------------|--|--------------|
| 110                       | Secretaria Municipal de Saúde  |              |
| 110002                    | Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica.                         |              |
| 110002.10301002<br>52.079 | Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde |              |
| <b>33903000000</b>        | <b>Material de Consumo</b>   |              |
| 151099990000              | Recursos Convênios da União  |              |
| Ficha                     | 0000070  | R\$ 8.000,00 |

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

|                           |  |   |              |
|---------------------------|--|---|--------------|
| 110                       |  | Secretaria Municipal de Saúde                     |              |
| 110002                    |  | Secretaria Municipal de Saúde,<br>Atenção Básica. |              |
| 110002.10301002<br>52.081 |  | Manutenção das Atividades Saúde<br>Mental         |              |
| <b>33903000000</b>        |  | <b>Material de Consumo</b>                        |              |
| 151099990000              |  | Recursos Convênios da União                       |              |
| Ficha                     |  | 0000091   | R\$ 3.000,00 |

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento anual de 2020 do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 11 de dezembro de 2020.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel. (27) 3257-0516



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003500390030003A00540052004100



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2020.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

*Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516*



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003500390030003A00540052004100